



PROCESSO Nº:	33.551-7/2018
INTERESSADOS(AS):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
	PERMÍNIO PINTO FILHO
	CILENE MARA ANTUNES MACIEL
	SILVIO APARECIDO FIDELIS
	GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
	MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK
	ANA PAULA GARCIA VILLAÇA
	OZENIRA FÉLIZ SOARES DE SOUZA
	EDILENE DE SOUZA MACHADO
	ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
	RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
	PASCOAL SANTULLO NETO
ADVOGADOS(AS):	PERMÍNIO PINTO NETO – OAB/MT 20.829-A
	LEONARDO DA SILVA CRUZ – OAB/MT 6.660 E ANDERSON GONÇALVES DA SILVA – OAB/MT 20.171 (SILVA CRUZ & SANTULLO ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MT 284)
	NAYANA KAREN DA SILVA SEBA – OAB/MT 15.509 E FÁBIO SALES VIEIRA – OAB/MT 11.663
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR:	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
SESSÃO DE JULGAMENTO:	27/02 A 03/03/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 123/2023 – PV

Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PROPOSTA ACERCA DO NÃO ENVIO DOS PROCESSOS DE ADMISSÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010-PMC/SME. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.



ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XX, 10, VI e 190 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º da Resolução Normativa nº 3/2022, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.615/2022 do Ministério Público de Contas, em **EXTINGUIR** a presente Representação de Natureza Interna, proposta em desfavor da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, em razão do não envio dos processos de admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2010-PMC/SME; **com resolução do mérito**, nos termos do Acórdão nº 337/2021-TP, c/c a Lei Estadual nº 11.599/2021. Após as anotações de praxe, **arquivem-se** os autos.

Arguiu seu impedimento o Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**, com fundamento nos artigos 38, §2º e 136 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **VALTER ALBANO**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 03 de março de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador-geral de Contas